



CISREC

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025

1 – PREÂMBULO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público, a abertura do Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** com fundamento nos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 9.294/1966 – dispõe sobre as Restrições ao uso e à Propaganda de Produtos Fumígeros, Bebidas Alcoólicas, Medicamentos, Terapias e Defensivos Agrícolas, nos Termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal; e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo objeto é o credenciamento de colaboradores interessados em apoiar e/ou patrocinar a IV Feira de Gestão e Serviços desenvolvida pelo CISREC, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações descritas nos Planos de Patrocínio, que serão divulgados de forma individualizada, em conformidade com o Edital e seus Anexos.

A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO será realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) constituída pelos seguintes servidores: Ariane Alves Ribeiro, Thalles Ferreira da Silva, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi e Aline Marçal de Oliveira, membros da Comissão, designados pela Portaria nº 075 de 09 de abril de 2025.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Os interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA deverão acompanhar diariamente através do site www.cisrec.mg.gov.br/licitacao e do quadro de avisos do CISREC quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus Anexos.

A CHAMADA PÚBLICA será realizada a partir de **30 de maio de 2025 até dia 12 de agosto de 2025**, no CISREC, localizado à Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, no horário de 09:00 às 16:00 horas, ou no site : <https://www.cisrec.mg.gov.br/patrocínio-iv-fgs>.

A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de colaboradores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

2 - OBJETO:

2.1. O presente Edital objetiva a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) para o credenciamento de colaboradores interessados em apoiar e/ou patrocinar a IV Feira de Gestão e Serviços desenvolvida pelo CISREC, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações descritas nos Planos de Patrocínio, que serão divulgados de forma individualizada em conformidade com o presente Edital e seus Anexos.

2.2. Para fins deste edital, considerar-se-á:

a) Colaborador: Pessoa física ou jurídica de direito privado, interessado em apoiar e patrocinar para a realização de projetos e ações, mediante cadastramento prévio.



- b) Apoio: auxílio na execução de determinado projeto por meio da disponibilização de recursos materiais, humanos e/ou serviços, sem repasse financeiro, visando a publicidade de marca, produto ou serviço;
- c) Patrocínio: auxílio na execução de determinado projeto por meio do repasse de recursos financeiros, visando a publicidade de marca, produto ou serviço;
- d) Plano de Patrocínio: documento que apresenta os dados descritivos de um projeto, assim como as cotas de patrocínio e período previsto para apresentação de Carta de Intenção de Patrocínio, disponibilizado no documento supra e no site: www.cisrec.mg.gov.br/licitacao
- e) Carta de Intenção de Patrocínio: documento por meio do qual o colaborador apresenta sua intenção de apoiar ou patrocinar, declarando valor, bens e/ ou serviços com os quais está disposto a investir.
- f) Termo de Compromisso (ou instrumento congênere): documento por meio do qual o colaborador assume o compromisso perante a administração pública de patrocinar ou apoiar determinado projeto esportivo e de lazer.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.
- 3.2. O credenciamento será simplificado e as pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão se cadastrar, a qualquer tempo, mediante preenchimento do formulário de Cadastro de Colaboradores de Programas e Projetos, disponível no sítio: <https://www.cisrec.mg.gov.br/patrocino-iv-fgs>, ou na Sede Administrativa do CISREC, situada à Rua Oito de Dezembro, nº 650 – 1º andar, Bairro: Centro – Matozinhos – MG.
- 3.2.1. Caso seja(m) constatada(s) irregularidade(s) ou impedimento(s) que crie(m) óbices à contratação com a Administração Pública, a pessoa física ou



jurídica será informada e deverá apresentar comprovação de que a(s) pendência(s) foi(ram) devidamente sanada(s).

3.2.2. Ficam impedidos de participar pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b) Exerçam atividades ilícitas;
- c) Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou que possuam impedimento na documentação Jurídico/Fiscal/Trabalhista.
- d) Declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.3. O simples cadastro não gera obrigações às pessoas físicas e jurídicas de contratarem ou realizarem aportes de recursos.

3.3.1. Todos os cadastros apresentados, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitos.

4 – DOS PROJETOS E PROPOSTAS:

4.1. O CISREC disponibilizará no sítio www.cisrec.mg.gov.br os Planos de Patrocínios dos projetos e ações em processo de captação de recursos.

4.2. O colaborador, devidamente credenciado, poderá manifestar seu interesse de patrocinar ou apoiar projetos específicos por meio da apresentação de Carta de Intenção de Patrocínio, que deverá ser encaminhada aos cuidados da Secretaria Executiva do CISREC, situada no endereço informado no preambulo, ou por protocolo eletrônico no site <https://www.cisrec.mg.gov.br/patrocínio-iv-fqs>

4.2.1. O colaborador poderá apresentar Carta de Intenção de Patrocínio para um ou mais projetos e participar com quantas cotas for do seu interesse.

4.2.2. Havendo mais de um colaborador interessado em projeto(s) específico(s), e não sendo possível conciliar as propostas, o critério de desempate será a ordem cronológica de apresentação da Carta de Intenção de Patrocínio.



4.2.3. No caso da captação de recursos inferior ao valor total do projeto, esse poderá ser executado parcialmente, na proporcionalidade dos recursos obtidos, ou, excepcionalmente, cancelado, sendo o interessado notificado previamente.

4.2.4. O CISREC poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou indisponibilidade de cotas, terminar a captação antes do prazo previsto no Plano de Patrocínio de cada projeto.

5 - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Uma vez encerrado o processo de captação de recursos de cada projeto, o(s) colaborador(es) que apresentou(aram) Carta de Intenção de Patrocínio será(ão) chamado(s) para formalização do patrocínio ou apoio por meio de assinatura de Termo de Compromisso ou documento congênere.

5.2. Os colaboradores deverão apresentar à Secretaria Executiva e a Gerência de Contratos, no prazo e local determinado, os seguintes documentos:

a) Cópia, frente e verso, do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do colaborador, se pessoa física, e do representante legalmente constituído, no caso de pessoa jurídica.

b) Se Pessoa Jurídica:

I – Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou similar), que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários.

Dispensado se o instrumento for Procuração Pública;

II – no caso de empresa individual, inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;

III – se sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



- c) Procuração, quando for o caso, registrada em cartório, na qual esteja devidamente identificado o representante legal autorizado e a sua autonomia para assinar pelo colaborador.
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e outros, quando especificamente solicitados pela administração municipal.

6 - DA CONTRAPARTIDA:

6.1. Os colaboradores selecionados terão o direito de aplicação e exposição de sua marca, produto ou serviço nas peças de comunicação e divulgação do projeto, bem como nos materiais personalizados, conforme previsão no Plano de Patrocínio específico do projeto, objeto do contrato.

6.1.1. Poderão ser previstas ou propostas outras formas de exposição e/ou ativação das marcas dos colaboradores, a serem realizadas com recursos e sob responsabilidade dos mesmos, mediante anuência prévia do CISREC.

6.2. Não será permitida publicidade, de qualquer forma, que promovam ou estejam relacionadas com produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, armamentos, que sejam de caráter político partidário e religioso, ou outros, considerados ofensivos e impróprios.

6.3. Todos os materiais de publicidade referentes aos projetos deverão ser previamente aprovados pelo CISREC.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CISREC:

- a) Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital;
- b) Publicar extrato do Termo de Compromisso ou documento congênere no Diário Oficial;



- c) Indicar a conta específica para o depósito de valores, quando se tratar de repasse de recursos financeiros, ou de local e data/prazo para entrega dos serviços e/ou produtos;
- d) Proceder com o cumprimento das contrapartidas inerentes ao patrocínio/apoio;
- e) Executar o projeto conforme plano de trabalho aprovado ou, quando for o caso, com os ajustes necessários para garantir sua consecução;
- f) Prestar contas dos recursos disponibilizados e das metas alcançadas pelos projetos executados, bem como fiscalizar e prestar informações da execução das ações às partes interessadas.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES:

- a) Disponibilizar os recursos materiais, humanos ou financeiros na forma e em tempo indicados para o projeto;
- b) Arcar com custos/despesas diretas e indiretas, tais como, impostos, tributos incidentes, encargos contratuais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração, incluindo também mão de obra, equipamentos e materiais a serem empregados, montagem e desmontagem, seguros, embalagens, frete e quaisquer ônus necessários ao fiel cumprimento do objetivo, quando se tratar de apoio na forma de disponibilização de serviços ou produtos;
- c) Disponibilizar tempestivamente a marca a ser divulgada nas peças promocionais e publicitárias.

8 - DA VIGÊNCIA:

8.1. Para a execução do objeto, será firmado Termo de Compromisso entre o colaborador e a administração pública, por intermédio do CISREC.

8.1.1. O Termo de Compromisso decorrente do patrocínio ou apoio vigorará pelo prazo previsto no projeto ou enquanto durarem as atividades do projeto específico de interesse do colaborador.



9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O cadastramento e o encaminhamento da Carta de Intenção de Patrocínio pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às determinações legais deste Edital, bem como do Plano de Patrocínio específico do projeto de interesse, ficando o colaborador responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.1.1. Os recursos captados por meio deste Edital deverão ser integralmente e exclusivamente destinados ao patrocínio/apoio do projeto indicado pelo colaborador, nas formas e prazos estabelecidos.

9.1.2. O CISREC poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, revogar ou anular o presente edital no todo ou em parte, mediante parecer escrito, não cabendo aos interessados cadastrados nenhuma indenização.

9.2. Somente o CISREC poderá responder pelos projetos referentes a esse edital.

9.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, por escrito, diretamente à Gerência de Licitações, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, 1º andar, Bairro: Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 16 horas, ou por mensagem eletrônica pelo endereço licitacao@cisrec.mg.gov.br

9.3. O CISREC reserva-se o direito de encaminhar informações e comunicados a respeito dos projetos para captação de que trata este edital ao endereço eletrônico vinculado ao cadastro dos colaboradores.

9.3.1. O colaborador que firmar compromisso para o patrocínio ou apoio do projeto não receberá qualquer pagamento pela execução do objeto descrito no projeto.

9.3.2. Caberá reclamações e impugnações no prazo de 5 (cinco) dias dos atos decorrentes dos procedimentos para o credenciamento, que será avaliado por uma comissão do CISREC, designada por meio de portaria.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.4 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra e após encaminhamento da proposta e documentos de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento.

9.5. É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do credenciado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Matozinhos-MG, 29 de maio de 2025

Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC